

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de álcool em gel para higienização das mãos, em virtude do esgotamento dos itens no estoque da Seção de Almoxarifado, conforme descrição abaixo:

IT.	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANT.	CATMAT
1	Álcool etílico hidratado, em gel, 70°INPM, antisséptico para as mãos, ph neutro, com tampa e bico econômico, validade mínima de 22 meses a partir da entrega, tubo com aproximadamente 100ml. Produto deverá ser registrado na Anvisa. Com amostra.	TB	2500	269943
2	Álcool etílico hidratado, em gel, 70°INPM, antisséptico para as mãos, ph neutro, validade mínima de 22 meses a partir da entrega. Embalagem: galão de 5 litros, de boa qualidade. Produto deverá ser registrado na Anvisa. Com amostra.	GL	149	269943

2. JUSTIFICATIVA

Os itens 1 e 2 foram cancelados, no PAD 5829/2020, por determinação da Autoridade Superior (Doc. PAD n.º 119252/2020), após questionamento da Seção de Licitações (Doc. PAD n.º 116584/2020) e manifestação da ASDIR (Doc. PADn.º 118699/2020).

O objetivo principal da RDC 350, de 19 de março de 2020, foi favorecer a fabricação de diversos produtos antissépticos ampliando, assim, a oferta dos produtos essenciais para prevenção da transmissão da Covid-19.

No entanto, a flexibilização da Anvisa refere-se à fabricação dos produtos e não a regulamentação da empresa que deverá ter a devida Autorização de Funcionamento (AFE) e a Licença Sanitária da localidade na qual a licitante é originária. As empresas que detêm a AFE poderiam passar a fabricar o álcool 70% sem o registro prévio na Anvisa, conforme art. 2º da RD nº 350 202 da Anvisa, abaixo transcrito:

Art. 2º Os procedimentos estabelecidos nesta Resolução se aplicam às empresas fabricantes de medicamentos, saneantes e cosméticos regularizadas.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, empresas regularizadas devem possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e alvará ou licença sanitária emitida pelo órgão de saúde competente dos Estados, Distrito Federal e municípios e as demais outorgas públicas para funcionamento, inclusive, para fabricação e armazenamento de substância inflamável.

A Seção de Almoxarifado não opta pela RDC 350, como foi sugerido de Asdir, pela dificuldade que teríamos em analisar a qualidade do álcool e a eficácia sem que já existisse uma avaliação e aprovação da Anvisa. A alegação da Seção de Licitações refere-se à exigência da AFE para as licitantes concorrentes, porém não vislumbramos, salvo melhor juízo, como retirá-la.

Na avaliação das amostras do PAD 5829/2020 o que observamos, também, foi a oferta, por parte das licitantes, de álcool para limpeza de superfícies inanimadas ao invés do, de higienização das mãos e de produtos com o percentual de álcool menor do que o exigido no Edital.

Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a possibilidade do material ser adquirido por dispensa de licitação, como forma de recompor de maneira mais rápida o estoque da Seção de

Almoxarifado, posto que o material é de fundamental importância para o retorno das atividades presenciais.

A dispensa de licitação por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

“.. A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).

Os itens estão esgotados na Seção de Almoxarifado e são de extrema importância para o retorno às atividades presenciais neste Tribunal e restaram fracassados no PAD nº 5829/2020. No caso da situação de pandemia do Covid-19 que assola o Brasil, a qual requer o enfrentamento direto e urgente para a contenção e prevenção da disseminação do vírus, o gestor público, diante da necessidade de atendimento à situação que possa comprometer a segurança de pessoas, poderá utilizar-se da hipótese de contratação direta, por dispensa de licitação, calcada no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, transscrito abaixo:

Art. 24, – É dispensável a licitação”:

I - ...;

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

3. DAS AMOSTRAS

- 3.1** As amostras serão solicitadas, ***simultaneamente***, à empresa classificada em primeiro lugar e deverão ser encaminhadas para Seção de Almoxarifado deste Tribunal, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia Santos Dumont, 2555, Galpão 16, Km 6, Bairro: Cidade dos Funcionários, CEP:60823-105, ou noutro endereço, em Fortaleza, a ser comunicado à Contratada, oportunamente. Horário de funcionamento da Sealx: segunda a quinta, das 8 às 17h e sexta das 8 às 13h, até o quinto dia útil seguinte à solicitação;
- 3.2** A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende ***com eficácia*** ao fim a que se destina;
- 3.3** A empresa que cotar as marcas, abaixo especificadas, **NÃO** necessitará enviar amostra, por serem marcas que atendem às especificações exigidas.

IT	DESCRIÇÃO	MARCA
1	Álcool etílico hidratado, em gel, 70°INPM, antisséptico para as mãos, ph neutro, com tampa e bico econômico, validade mínima de 22 meses a partir da entrega, tubo com aproximadamente 100ml. Produto deverá ser registrado na Anvisa. Com amostra.	CICLOFARMA GEL 70 Fabricante: Ciclofarma
2	Álcool etílico hidratado, em gel, 70°INPM, antisséptico para as mãos, ph neutro, validade mínima de 22 meses a partir da entrega. Embalagem: galão de 5 litros, de boa qualidade. Produto deverá ser registrado na Anvisa. Com amostra.	CICLOFARMA GEL 70 Fabricante: Cicolarma

- 3.4 As amostras poderão ser aberta e manuseada, sendo devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, ao final da análise técnica efetuada pela Seção de Almoxarifado;
- 3.5 Todas as amostras deverão ser enviadas com a ficha técnica do produto, a fim de facilitar a avaliação;
- 3.6 A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção de Almoxarifado até que seja efetivada a entrega do item pela Contratada, a fim de ser com esta comparada;
- 3.7 A amostra rejeitada deverá ser RETIRADA da Seção de Almoxarifado, às expensas da empresa licitante, no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação da homologação do certame licitatório, caso contrário será considerada abandonada.

4. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

Devido à situação emergencial, que exige o máximo de celeridade, o julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, tendo como parâmetro a pesquisa de mercado efetuada pela Seção de Compras deste Tribunal, sem uso da cotação eletrônica.

5. DO RECEBIMENTO

- 5.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- 5.2. Definitivamente, em até 5 dias úteis, após a certificação da boa qualidade, funcionalidade e da exata quantidade do material.

6. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA e RECEBIMENTO

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, marca e preço na Seção de Almoxarifado do TRE/CE, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia Santos Dumont (BR 116), Km 6, n.º 2555, Módulo 16, CEP 60842-395 ou noutro endereço, em Fortaleza, a ser comunicado oportunamente à Contratada;
- 6.2. A Contratada deverá proceder a entrega do material no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da transmissão da nota de empenho, podendo ser modificado, em virtude da pandemia da Covid – 19.
- 6.3. Caso a Contratada deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pelos Gestores do Contrato, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei;
- 6.4. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- 6.5. Definitivamente, em até 5 dias úteis, após a certificação da boa qualidade, funcionalidade e da exata quantidade do material.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Notificar o fornecedor, por e-mail, da Nota de Empenho;
- 7.2. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

- 7.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 7.4. Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 7.5. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- 7.6. Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;
- 8.2. Agendar com a Seção de Almoxarifado a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelos telefones: 85-3453-3741, 85-3453-3742 ou pelo e-mail: sealx@tre-ce.jus.br;
- 8.3. Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado, conforme especificação, marca e preço;
- 8.4. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pela Seção de Almoxarifado, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;
- 8.5. A Substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal feita pelo Gestor do Contrato.
- 8.6. Aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades licitadas.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
 - c) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do item e de 20% (vinte por cento), respectivamente, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº

8.666/1993.

- 9.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 9.4 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 9.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;
- 9.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 9.7 *Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.*

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;
- 10.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;
- 10.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:
 - a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
 - b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 11.2 A comprovação dos critérios de sustentabilidade, caso sejam exigidos neste Termo de Referência deverá ser feita no ato do envio das amostras e não sendo solicitadas, no ato da entrega do material, mediante o envio da ficha técnica do produto, inscrição nos rótulos, nas embalagens, informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes. A empresa também poderá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os gestores do contrato serão as servidoras: Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro e Rosely de Castro Paiva Frota

13. DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação em Órgão Oficial competente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 000.201 – Gestão e Administração do Programa e 000.421 – Pleitos Eleitorais no elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo.

Sealx, 28 de julho de 2020.

Sílvia Helena Vasconcelos Benevides
Técnico Judiciário
Matrícula 12844

DE ACORDO:
Benedito Sérgio Monte Silva
Secretário de Administração